

Produção agrícola; matérias-primas; produção industrial.

Vias de comunicação. Navegação.

População. Migrações. Colonização.

#### IV

##### Economia e política económica

1. Elementos fundamentais de actividade económica.  
2. Problemas e regimes do trabalho. Salários. Política social dos Estados modernos. A organização sindical e a organização corporativa.

3. O Estado e a vida económica. Influência dos problemas financeiros dos Estados na actividade económica. Intervenção do Estado na vida económica. Suas formas.

A organização corporativa como elemento coordenador da vida económica.

4. Instrumentos de política económica internacional. Sistemas aduaneiros; pautas. Acordos e tratados de comércio; cláusula da nação mais favorecida. Regimes aduaneiros especiais; *drawback*, portos e zonas francas.

Contingentes; seu funcionamento e suas consequências.

Prémios de exportação; *dumping*.

A organização corporativa como elemento da política económica internacional.

5. Balança comercial, balança económica e balança de pagamentos.

Pagamentos internacionais. Câmbios; seu mecanismo e suas leis. Relações entre os câmbios e o nível dos preços.

Câmbios dirigidos. Acordos de compensação ou de *clearing*. Sua origem. Os acordos de *clearing* como instrumentos de política monetária e de política comercial.

6. Política económica internacional portuguesa. Suas directrizes. Principais acordos e tratados de comércio. Principais correntes do comércio externo português. Regime cambial; acordos de *clearing*.

A tendência para a liberalização do comércio e dos pagamentos mundiais depois da guerra 1939-1945. Os acordos de Bretton Woods, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial para a Reconstrução e Desenvolvimento. A Carta de Havana e o Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT).

A reconstituição económica europeia depois da guerra de 1939-1945. Plano Marshall e a O. E. C. E.

Tendências de integração económica e política após a guerra de 1939-1945. A formação do Benelux.

A Comunidade Europeia do Carvão e do Aço. O Tratado de Roma e a formação do Mercado Comum Europeu. A Convenção de Estocolmo e a formação da Associação Europeia do Comércio Livre. O Tratado de Montevideo e a zona do comércio livre da América Latina.

7. O problema dos países subdesenvolvidos.

#### V

##### A organização do Estado.

##### Princípios gerais da contabilidade pública e da contabilidade consular

A) A actual Constituição Política da República Portuguesa. Análise dos princípios que a informam.

B) Contabilidade pública.

1. Orçamento Geral do Estado: sua organização; legislação que a regula.

2. Ano económico; sua duração; preceitos de contabilidade a observar no seu começo e encerramento. Contas de gerência.

3. Autorização de despesas; disposições legais que a regulam; responsabilidades resultantes do seu não cumprimento.

4. Dotações orçamentais: sua utilização; reforço de dotações; créditos especiais; transferência de verbas.

C) Contabilidade consular.

1. Noções gerais.

2. Contas de responsabilidade.

3. Movimento e fiscalização dos postos dependentes.

4. Conta de despesas a liquidar.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Julho de 1960. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

### Decreto n.º 43 068

Considerando que foi adjudicada a José Pereira Campos a empreitada de construção do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Felgueiras;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 360 dias, que abrange parte do ano de 1960 e do de 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José Pereira Campos para a execução da empreitada de construção do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Felgueiras, pela importância de 833 700\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 401 345\$ no corrente ano e 432 355\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

### Decreto n.º 43 069

Considerando que se torna justo melhorar as pensões de aposentação, reforma e invalidez dos antigos servidores do Estado nas províncias ultramarinas;

Considerando que tal melhoria só pode ser estabelecida dentro dos recursos disponíveis do Tesouro;

Ouvido o Conselho Ultramarino;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º As pensões de aposentação, reforma e invalidez, tanto provisórias como definitivas, que, consti-